

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

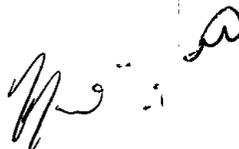
ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 14h00min, no Anfiteatro localizado no Paço Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, nº 3.717 - Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, reunindo-se o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, Sr. Celso Luiz Pozzobom, a Coordenadora Geral, Sra. Eliana de Lima Beraldo, o Coordenador Administrativo Financeiro, Sr. Mauro Teixeira Liutti, o Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Srta. Isabela Oliveira Pinheiro, e os representantes dos Municípios integrantes do citado Consórcio, conforme lista de presença anexa, sob a presidência do Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP, fora iniciada a vigésima nona Assembleia Geral ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP. Iniciada a Assembleia, o Sr. Presidente convidou para secretariar os trabalhos o Coordenador Administrativo Financeiro do CIUENP, Sr. Mauro Teixeira Liutti, que, por recomendação do Sr. Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, fazendo alguns esclarecimentos importantes sobre a Assembleia, a qual realizou-se na modalidade semivirtual, através da plataforma *Google Meet*. Posteriormente, o Sr. Presidente do CIUENP saudou e agradeceu a presença de todos que se encontravam no local bem como dos que estavam online, e procedeu à verificação dos presentes. Após devidamente verificadas as presenças, a Sra. Coordenadora Geral, em atenção ao item "a" da pauta em comento, convidou para fazer o uso da palavra o Sr. Denis Marcos Facci Sa, Contador do CIUENP, que procedeu à prestação de contas do Consórcio, referente ao exercício financeiro do ano



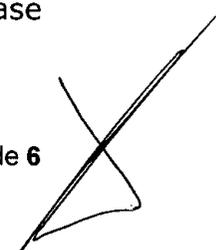
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

de 2020, colocando-se disponível ao final, para sanar qualquer dúvida advinda dos representantes dos entes consorciados participantes da Assembleia quanto à referida prestação, sendo que, não havendo qualquer questionamento ou oposição, fora aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos representantes dos entes consorciados presentes; Na sequência, pelo Coordenador Administrativo Financeiro do CIUENP, fora dada a palavra ao Sr. Adriano Horn, Coordenador de RH do CIUENP, para que fosse exposta aos entes consorciados, a questão da recomposição salarial anual dos servidores do CIUENP, objeto do item "b" da pauta, prevista para ocorrer sempre no mês de março de cada ano, nos termos da cláusula 40ª, § 2º do Estatuto do CIUENP, o qual fora feita com base no IPC-A, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020. Na oportunidade, o Sr. Rafael Marchiani Paião, representante do Município de Perobal pontuou seu entendimento quanto ao índice disposto na Lei Complementar nº 173/2020 e sua aplicabilidade frente ao Consórcio, esclarecendo que no Município por ele representado, o entendimento pelo departamento jurídico fora no sentido de que não se aplicaria o índice disposto na Lei Complementar. Na sequência, fora questionado pelo Prefeito do Município de Goioerê, Sr. Roberto do Reis Lima, qual seria a justificativa do Consórcio para abertura de vaga para o cargo de enfermeiro através do PSS aberto no corrente ano, sendo esclarecido pelo Sr. Coordenador de RH, que a abertura do PSS com previsão de vaga para o cargo de enfermeiro no Município de Goioerê justifica-se em razão de que na base do referido Município há uma servidora afastada a mais de um ano, por questões de saúde, havendo então, necessidade temporária de suprir a referida vacância. Ademais, a Sra. Cristiane Martins Pantaleão, representante do Município de Ivaiporã, e o Sr. Roberto do Reis Lima, Prefeito do Município de Goioerê, requereram fosse colocado em pauta a discussão quanto a possibilidade de absorção pelo Consórcio das despesas de manutenção das Bases, a qual atualmente é de responsabilidade dos Municípios que a detém. Com a palavra, a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana esclareceu que as despesas com



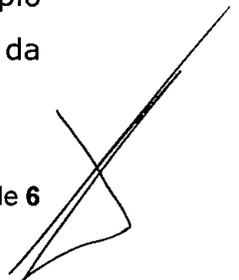
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

as Bases não poderão ser absorvidas pelo Consórcio, em razão da fixação de per capita único para todos os Municípios consorciados, seja ele detentor de base ou não, de modo que, para que fosse possível ao Consórcio a absorção dessas despesas, haveria a necessidade de reavaliação do per capita, inclusive, diferenciando os valores entre os Municípios detentores de Base, a exemplo do modo de fixação de per capita praticado pelo CONSAMU. Em reiteração, o Prefeito do Município de Goioerê e a representante do Município de Ivaiporã, solicitaram que ao menos as despesas com a alimentação dos servidores lotados nas referidas Bases fossem assumidas pelo Consórcio. Sendo então, diante da controvérsia, sugerido pela Coordenadora Geral do CIUENP, que o assunto fosse colocado em pauta para deliberação na próxima Assembleia Geral, a fim de não tumultuar a pauta em andamento. Na sequência, o Prefeito do Município de Paranavaí, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, retornando a discussão do item "b" da pauta, pontuou decisão recente do STF a qual veda a aplicação de reajuste salarial enquanto viger a Lei Complementar nº 173/2020. No mesmo ato, o representante do Município de Perobal, pontuou não se tratar de reajuste, mas sim de reposição inflacionária, não havendo vedação à aplicação pelo Consórcio. Contrariamente, o Prefeito no Município de Paranavaí, acrescentou que não há distinção prática entre os termos, versando apenas de discussão doutrinária, encerrando sua fala com a informação de que no Município por ele administrado, não haveria recomposição, enquanto que no Consórcio por ele presidido, haveria sim a aplicação de recomposição, frente ao entendimento de que a Lei Complementar nº 173/2020 não abrangeria os Consórcios. Novamente em comento ao pleito feito pelo Sr. Prefeito do Município de Goioerê e da representante do Município de Ivaiporã, pontuou a Sra. Aletheia Patricia Busch, representante do Município de Brasilândia do Sul, que os Municípios recebem repasses Estaduais e Federais para custeio das despesas com as Bases. Oportunidade em que a representante do Município de Ivaiporã, esclareceu que as verbas advindas de repasse fundo a fundo são repassadas ao Consórcio, de modo que as despesas com a Base



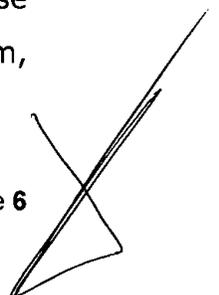
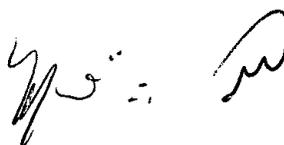
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

não são custeadas com esses valores advindos de recursos Federais e Estaduais. Na sequência, o Contador do CIUENP, Sr. Denis, esclareceu a respeito do funcionamento dos repasses ao Consórcio, os quais não são atualizados com habitualidade, estando defasados, pontuando inclusive, que os repasses não são suficientes para manutenção do Consórcio, razão pela qual necessita este do per capita pago por cada ente consorciado. Dando continuidade, o Coordenador Financeiro do CIUENP, Sr. Mauro, esclareceu a retirada do item "c" da Pauta, passando-se a deliberação quanto ao item "d". No uso da palavra, o Sr. Adriano, Coordenador de RH, requereu autorização dos presentes para a celebração de Convênio junto a Universidade Paranaense - UNIPAR, com vistas ao desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório aos alunos do Curso de Medicina e Pós Graduação correlata da referida Universidade, a ser realizada na base de Umuarama, esclarecendo, que referido Convênio não acarretaria qualquer ônus ao Consórcio, de modo que, não havendo oposição de nenhum dos entes consorciados presentes, fora então aprovada a celebração do Convênio; Na sequência da ordem, abriu-se então a discussão com relação ao item "d", referente à permissibilidade de autorização de débito automático para repasse do per capita pelos Municípios, sendo esclarecido pela Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana, que a solicitação em questão, visa evitar a inadimplência dos Municípios. Em votação, nada fora oposto, sendo então aprovado por unanimidade. Dada a palavra pelo Sr. Mauro, Coordenador Administrativo Financeiro, aos entes consorciados, o representante do Município de Perobal, requereu fosse informado a quantidade de entes presentes, o que fora atendido pelo Sr. Mauro. Ademais, a representante do Município de Ivaiporã, questionou qual teria sido o deslinde do "item b" da pauta, sendo então esclarecido pelo Sr. Mauro que após as considerações do Sr. Prefeito do Município de Paranavaí e do representante do Município de Perobal, fora encerrado o assunto. Nesta oportunidade, o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, Prefeito do Município de Nova Tebas solicitou fosse esclarecido quanto a obrigatoriedade da



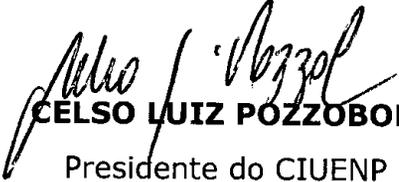
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

recomposição aos servidores do Consórcio, frente a verificação de que alguns Municípios não a fazem. Sendo que na sequência, o representante do Município de Perobal, esclareceu algumas permissibilidades encontradas na Lei Complementar nº 173/2020, justificando, inclusive que o Município por ele representado efetuou a recomposição, apontando inclusive divergências jurisprudenciais quanto à aplicabilidade ou não da referida Lei Complementar, ao final, esclareceu ser de seu conhecimento que alguns Municípios, antes mesmo da edição da referida Lei Complementar, não concediam a recomposição aos seus respectivos servidores; O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Sr. Francisco Antonio Boni, requereu fosse esclarecido se o item "b" requeria votação pelos presentes. Na oportunidade, pela Srta. Isabela, Procuradora Geral do CIUENP, fora esclarecido ao Sr. Prefeito e aos demais representantes dos entes consorciados, que não trata-se de assunto a ser colocado em votação, tratando-se apenas de esclarecimento quanto ao ato do Presidente do Consórcio, haja vista que a previsão de recomposição salarial é prevista Constitucionalmente (art. 37, inc. X), bem como no Estatuto do Consórcio (cláusula 40, §2º) e ainda, em Convenção Coletiva de Trabalho, esclarecendo por fim que referida recomposição fora aplicada nos limites dispostos pela Lei Complementar nº 173/2020. Em vias de encerramento, fora pelo Sr. Mauro, Coordenador Administrativo Financeiro, reafirmada a colocação em pauta da próxima Assembleia Geral do assunto abordado pela representante do Município de Ivaiporã, bem como pelo Sr. Prefeito do Município de Goioerê, referente a possibilidade de absorção pelo Consórcio dos custos que os Municípios detém com a manutenção das Bases. Antes do encerramento, fora requerida a palavra pelo Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Sr. Francisco Antonio Boni, o qual se posicionou favorável a responsabilização dos Municípios que detém as Bases pelos valores despendidos com a sua manutenção, inclusive entendendo ser cabível a revisão do per capita, de modo que os Municípios detentores de Base arcassem com per capita superior aos demais Municípios que não a detém,



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

inclusive, pontuou ao final, que caso algum dos Municípios consorciados detentores de Base não queiram manter as referidas despesas, que então proceda à transferência da referida Base ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que não se opõe a seu custeio. Ademais, passada a palavra ao Presidente do CIUENP, Sr. Celso Luiz Pozzobom, fora reafirmada que a permissibilidade de autorização pelos Municípios de débito automático quanto ao per capita, bem como a adimplência em massa pelos Municípios consorciados, trará, sem dúvidas benefícios a todos os Municípios integrantes do Consórcio. Afirmando ainda que, se os repasses do Estado e da União fossem reajustados periodicamente, certamente o Consórcio teria condições de reavaliar os valores do per capita, bem como seria possível atender outras peculiaridades financeiras. Em seguida, o Sr. Presidente colocou-se à disposição para eventuais dúvidas existentes e, após, nada mais havendo a tratar, visando o encerramento da Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, o Sr. Celso Luiz Pozzobom agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 15h06min, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim Isabela Oliveira Pinheiro, que a digitei, pelo Secretário da Assembleia, o Coordenador Administrativo Financeiro do CIUENP, Sr. Mauro Teixeira Liutti, e pelo Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP



MAURO TEIXEIRA LIUTTI
Coordenador Administrativo
Financeiro do CIUENP e Secretário
da Assembleia



ISABELA OLIVEIRA PINHEIRO
Procuradora Geral do CIUENP

Lista de Presença - 29ª Assembleia Geral Ordinária do CIUENP	
Altamira do Paraná	
Alto Paraíso	
Alto Paraná	
Alto Piquiri	
Altônia	Prefeito - Claudenir Gervasone - Presente
Amaporã	
Arapuã	
Araruna	
Ariranha do Ivaí	
Barbosa Ferraz	
Boa Esperança	
Brasilândia do Sul	Secretária Municipal de Saúde - Aletheia Patricia Busch - Online
Cafezal do Sul	
Campina da Lagoa	
Campo Mourão	
Cândido de Abreu	
Cianorte	Secretária Municipal de Saúde - Rebeca Silva Galacci - Presente
Cidade Gaúcha	
Corumbataí do Sul	
Cruzeiro do Oeste	Secretária Municipal de Saúde - Cleicy Ferreira de Souza Sodré - Online
Cruzeiro do Sul	
Cruzmaltina	
Diamante do Norte	
Douradina	
Engenheiro Beltrão	
Esperança Nova	Procurador - Edmundo Gonçalves Brueckheimer - Online
Farol	
Fênix	
Francisco Alves	
Godoy Moreira	
Goioerê	Prefeito - Roberto do Reis Lima - Online
Guairaçá	
Guaporema	
Icaraíma	
Inajá	
Indianópolis	
Iporã	
Iretama	
Itaúna do Sul	
Ivaiporã	Secretária Municipal de Saúde - Cristiane Martins Pantaleão - Online
Ivaté	
Janiópolis	
Japurá	
Jardim Alegre	Prefeito - José Roberto Furlan - Online
Jardim Olinda	
Juranda	
Jussara	
Lidianópolis	
Loanda	
Luiziana	
Lunardelli	
Mamborê	
Manoel Ribas	
Maria Helena	
Marilena	
Mariluz	
Mato Rico	
Mirador	
Moreira Sales	Prefeito - Rafael Brito do Prado - Presente
Nova Aliança do Ivaí	
Nova Cantu	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Nova Londrina	Prefeito - Otavio Henrique Grendene Bono - Presente
Nova Olímpia	
Nova Tebas	Prefeito - Clodoaldo Fernandes dos Santos - Presente
Paraíso do Norte	
Paranapoema	
Paranavaí	Prefeito - Carlos Henrique Rossato Gomes - Online
Peabiru	
Perobal	Procurador - Rafael Marchiani Paião - Online
Pérola	Prefeita - Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha - Online
Planaltina do Paraná	
Porto Rico	
Quarto Centenário	
Querência do Norte	
Quinta do Sol	
Rancho Alegre D' oeste	
Rio Branco do Ivaí	
Roncador	
Rondon	
Rosário do Ivaí	
Santa Cruz de Monte Castelo	Prefeito - Francisco Antônio Boni - Presente
Santa Isabel do Ivaí	
Santa Maria do Oeste	
Santa Mônica	
Santo Antônio do Caiuá	
São Carlos do Ivaí	
São João do Caiuá	
São João do Ivaí	
São Jorge do Patrocínio	
São Manoel do Paraná	
São Pedro do Paraná	
São Tomé	Prefeito - Ocelio Cesar Ferreira Leite - Presente
Tamboara	
Tapejara	
Tapira	
Terra Boa	
Terra Rica	
Tuneiras do Oeste	
Ubiratã	
Umuarama	Prefeito - Celso Luiz Pozzobom - Presente
Xambê	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]